



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

**ORIENTAÇÕES PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE
DISSERTAÇÃO**

PASSO A PASSO

1. Prazo para qualificação. Segundo o Regulamento Interno do PPGD - RIPPGD e do Regimento Geral de PPG da UFERSA a qualificação da pesquisa deverá ocorrer no prazo de 1 ano após o vínculo do mestrando com o PPGD. Art. 58, parágrafo único, RIPPGD. Caso o discente não qualifique no prazo, ficará impedido de efetivar a matrícula no próximo semestre. Sugere-se que pedidos de prorrogação da qualificação devem ser realizados com prazo mínimo de 10 dias antes do término de um ano de vínculo. Exemplo: se o discente iniciou seu vínculo em abril de 2019, o prazo para qualificação será abril de 2020.
2. Prazo para defesa da dissertação: 24 meses após o início do vínculo.
3. O tipo de material a ser qualificado fica a critério dos orientadores. O PPGD não intervém nessa escolha. Se o material a ser qualificado será um projeto estendido ou um texto com capítulos da dissertação, caberá ao orientador determinar ao discente a sua produção. Para a defesa, o mestrando deve seguir a normatização disponível no site do PPGD.
4. Escolha da banca. O orientador deverá formalizar a banca que será composta por três docentes/pesquisadores, incluso o orientador e outro docente credenciado ao PPGD. Preferencialmente, o primeiro docente avaliador credenciado deverá estar vinculado à linha de pesquisa do projeto a ser qualificado e o segundo docente avaliador deverá ser membro externo à UFERSA.
5. O discente e ou orientador deverá solicitar o pedido de defesa da qualificação e ou defesa registrando as informações no link próprio junto à Secretaria. O texto a ser qualificado deverá ser anexado no formulário eletrônico. O prazo mínimo para registro da solicitação de defesa deve ser, no mínimo, de 15 dias antes da qualificação, uma vez que o Colegiado deverá homologar o pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

6. Uma vez recebida a solicitação de qualificação e ou defesa, a secretaria encaminhará ao requerente o número da ata de qualificação, que deverá ser preenchida pelo orientador, com as ocorrências que, porventura, surgirem no dia da defesa. Se algum membro da banca participar por videoconferência, o orientador deverá seguir as determinações da Secretaria para validade da ata (consulte a Secretaria, e ou e-mail conforme compartilhado pela Coordenação). O modelo de Ata está disponível no item Normas do PPGD, disponíveis no www.ppgd.ufersa.edu.br.
7. Realizada a Qualificação ou Defesa, o discente deverá apresentar a ata para registro na Secretaria do PPGD.
8. Por fim, sugerimos aos discentes que acessem o item Normas do PPGD/UFERSA, no site do programa. Estamos atualizando constantemente essa seção e incluímos um material de sugestão para normatizar esteticamente a dissertação de mestrado em Direito.

RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PPGD